

ORIENTAÇÃO N.º 210/2024

FASE PREPARATÓRIA NA LEI Nº 14.133/21: PASSO-A-PASSO

Orientação

A fase preparatória de um processo licitatório, conforme delineado no artigo 18 da Lei nº 14.133/21, é um procedimento meticuloso e estruturado que serve como alicerce para garantir a eficácia, a transparência e a legalidade nas contratações públicas. Esta fase é essencial para assegurar que as contratações atendam não apenas às necessidades imediatas da administração pública, mas também se alinhem com os princípios de interesse público, eficiência e responsabilidade fiscal.

Cada etapa, desde a fundamentação da necessidade da contratação até a emissão do parecer jurídico sobre a legalidade dos documentos do processo licitatório, é crucial para o sucesso do procedimento. A minuciosidade na descrição da necessidade, a definição clara do objeto, a estimativa orçamentária realista, a autorização formal para abertura da licitação, a nomeação de agentes qualificados, a elaboração cuidadosa do edital e do contrato, e a avaliação jurídica competente são passos que garantem a conformidade com as leis vigentes e os melhores interesses da administração pública.

Assim, a fase preparatória é mais do que uma série de procedimentos burocráticos; é uma oportunidade para a administração pública demonstrar comprometimento com a boa governança, a transparência e a obtenção de valor para a comunidade através de contratações justas, competitivas e eficientes. Este processo, ao ser executado com rigor e atenção aos detalhes, contribui significativamente para a construção de uma gestão pública eficaz e responsável, reforçando a confiança da sociedade nas instituições governamentais.

A tabela a seguir apresenta todas as etapas da fase preparatória de um procedimento de licitação, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/21:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Descrição da Necessidade	Fundamentação da necessidade da contratação em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que caracterize o interesse público envolvido.
Definição do Objeto	Definição do objeto para o atendimento da necessidade, através de TERMO DE REFERÊNCIA , anteprojeto, projeto básico ou executivo.
Orçamento Estimado	ORÇAMENTO ESTIMADO com as composições dos preços utilizados para sua formação.
Pedido de autorização	Com a cotação em mãos, o Departamento de Compras deverá encaminhar através de ofício ao Prefeito Municipal, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO para a abertura de licitação,



	acompanhado da cotação de preços realizada.
Nomeação do Agente/Pregoeiro.	Juntar PORTARIA DE NOMEAÇÃO do agente de contratações ou pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio.
Elaboração do Edital de Licitação	Elaboração da MINUTA DO EDITAL de licitação.
Elaboração de Minuta de Contrato	Elaboração de MINUTA DE CONTRATO , que deve constar como anexo do edital de licitação.
Parecer Jurídico	Após elaborado o Edital e a minuta do contrato, deverá o processo de licitação ser encaminhado ao Jurídico, que emitirá PARECER sobre a legalidade desses dois instrumentos.

Cada etapa representa um passo crítico na preparação de um processo licitatório, garantindo que todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão sejam considerados para uma contratação eficaz e alinhada com as leis orçamentárias e o plano de contratações anual.

Conclusão

Como se observa é necessário cuidado na fase de preparação das licitações regidas pela nova Lei nº 14.133, razão pela qual disponibilizamos a tabela exposta objetivando auxiliar nossos clientes nessa importante etapa preparatória.

Adamantina/SP, 04 de janeiro de 2024.

Elaborada por:

Lucas R. S. Delvechio
Consultor

